



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1402

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 CONTRATO 271/2024. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ n.º 49.851.428/0001-37. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de projetos e serviços de engenharia para o Município por um período de 12 meses. Vigência 12 meses. Lote 01 R\$ 169.497,00. Data de assinatura: 25/11/2024, PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA CPF: 031.341.842-06 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2024

RETIFICAÇÃO N.º 001/2024

Dispõe sobre a Retificação n.º 001/2024 dos prazos constantes na Instrução Normativa n.º 003/2024 e dá outras providências.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1916/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Ribeirão do Pinhal e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, estabelecer prazos, otimizar e (re)organizar a rotina de trabalho nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1402 | Segunda-feira | 25 de novembro de 2024.

Pág. 02

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa n.º 003/2024, na Edição n.º 1399/2024 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

1. Retificar prazos constantes na Instrução Normativa n.º 003/2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos a serem adotados pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, no que diz respeito a protocolos de pedidos, licenças, dispensas para participação em cursos, formações e outros, progressão na carreira.

2. Assim no item 5:

Onde se lê:

[...]

c) Deve o servidor público interessado em usufruir de **folga por dias trabalhados na eleição**, protocolar seu pedido, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** à data pretendida e, após protocolado, aguardar deferimento.

Leia-se:

c) Deve o servidor público interessado em usufruir de **folga por dias trabalhados na eleição**, protocolar seu pedido, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** à data pretendida e, após protocolado, aguardar deferimento.

[...]

Onde se lê:

d) Deve o servidor interessado em participar de cursos, formações, capacitações e outros, em local de trabalho onde tenha vínculo empregatício diverso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal protocolar, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, autorização para participação:

Leia-se:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1402 | Segunda-feira | 25 de novembro de 2024.

Pág. 03

*d) Deve o servidor interessado em participar de cursos, formações, capacitações e outros, em local de trabalho onde tenha vínculo empregatício diverso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal protocolar, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, autorização para participação:*

[...]

3. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida instrução.

Ribeirão do Pinhal, em 25 de novembro de 2024.

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinatura Digital